



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº 2 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/CIA/SINFRA

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES n. 63/2023)

Modelo atualizado em: 10/05/2024

SEI nº 0002891-82.2024.6.08.8000

QUADRO INFORMATIVO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:	Serviço de suporte técnico e upgrade do VOLARE (série VOL-11405) na versão mais recente; manutenção e atualização das bases de dados do SINAPI e IOPEs e demais bases de dados do pacote de licitação; interpretador BIM compatível com o software Revit da Autodesk; e atualização de preços por 12 meses do TCPO (praça de Vitória-ES) para 02 (dois) usuários (01 licença e 01 cópia adicional).
CATMAT/CATSER:	CATSER: 25992
QUANTITATIVOS:	02 (duas) licenças
CARACTERÍSTICAS:	O serviço de suporte técnico e upgrade do VOLARE permite a continuidade da atualização das bases de dados do SINAPI (fundamental para a elaboração de orçamentos de referência de obras públicas) e demais bases de dados de órgãos públicos já disponibilizadas pelo sistema; a manutenção do software atualizado em sua versão mais recente; e o atendimento oferecido pelos analistas de suporte da Expert System aos usuários. A atualização de preços anual do TCPO (praça de Vitória-ES) possibilita a continuidade da atualização mensal dos preços da base TCPO.
DETALHAMENTO:	A contratada deverá disponibilizar ao TRE-ES os serviços, objeto da presente contratação, até o dia útil imediatamente posterior a data da assinatura do instrumento contratual. O contrato atual se encerra em 30/11/2024.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Serviço de suporte técnico e upgrade do VOLARE (série VOL-11405) na versão mais recente; manutenção e atualização das bases de dados do SINAPI e IOPEs e demais bases de dados do pacote de licitação; interpretador BIM compatível com o software Revit da Autodesk; e atualização de preços por 12 meses do TCPO (praça de Vitória-ES) para 02 (dois) usuários (01 licença e 01 cópia adicional).

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Não há divisão por item.

1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Disponibilização de assistência técnica on-line aos usuários do software, através de telefone e por mensagens eletrônicas;

1.3.2. Acesso à instalação de todas as atualizações de versão do programa lançadas durante o prazo de vigência do serviço de suporte técnico;

1.3.3. Suporte on-line nas atualizações das bases de dados e dos preços do SINAPI e demais bases disponibilizadas;

1.3.4. Atualização mensal dos preços da base de dados da TCPO (praça de Vitória-ES) durante a vigência da contratação.

1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

1.4.1. A contratação do serviço deverá atender a 02 (dois) usuários (01 licença e uma cópia adicional) do software Volare e do interpretador BIM.

1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

1.5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 13.806,46 (treze mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

2.1.1. O TRE-ES já possui uma licença e uma cópia adicional de uso do software VOLARE PRO e a contratação apresentada na descrição acima é essencial para a continuidade da utilização do sistema adquirido.

2.1.2. A contratação do serviço de suporte técnico e upgrade do VOLARE permite a continuidade da atualização das bases de dados do SINAPI (fundamental para a elaboração de orçamentos de referência de obras públicas) e demais bases de dados de órgãos públicos já disponibilizadas pelo sistema; a manutenção do software atualizado em sua versão mais recente; e o atendimento oferecido pelos analistas de suporte da Expert System aos usuários.

2.1.3. A atualização de preços anual do TCPO (praça de Vitória-ES) possibilita a continuidade da atualização mensal dos preços da base TCPO; e por ser uma publicação técnica especializada amplamente conhecida no meio técnico e no mercado nacional, é uma alternativa muito eficiente para a obtenção de preços de insumos e serviços que não constam da base do SINAPI, além de permitir, através de uma ferramenta específica do VOLARE a comparação de insumos e serviços TCPO x SINAPI.

2.1.4. Justificativas para a utilização do sistema VOLARE:

a. A necessidade dos analistas da área de engenharia do TRE-ES de uma ferramenta que facilite a montagem e coordenação das tarefas de contratação e fiscalização de obras e que dê maior segurança ao fiscal nas análises dos orçamentos realizados e contratos junto a empresas de engenharia.

b. A elaboração do orçamento de referência que compõe o projeto básico deve obedecer a vários instrumentos normativos, entre eles: a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 7.983/2013, Decreto nº 10.306/2020 (utilização do BIM), às determinações do Tribunal de Contas da União, à Resolução CNJ nº 114/2010, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, entre outros. O atendimento a essas determinações legais torna o orçamento de obras e suas atividades correlatas um trabalho complexo e extenso que somente pode ser realizado com a utilização de um software específico para tal fim.

c. O inciso XXV do Art 6º da Lei 14.133/2021 define o orçamento detalhado como elemento que deve compor o Projeto Básico. Nesse sentido, o uso de sistema de orçamentação e planejamento de obras agiliza a elaboração do orçamento detalhado, visto que otimiza de forma automatizada a execução desta tarefa, suprimindo esta demanda específica dos analistas da área de engenharia deste TRE-ES.

d. O software VOLARE é específico para elaboração de orçamentos, planejamento e gestão de obras e serviços de engenharia, incluindo a base de dados SINAPI, que é atualizada todos os meses pela Caixa Econômica Federal e aceita pelo TCU na composição de custos para licitações públicas. Paralelamente a essa base, o VOLARE também possibilita a utilização exclusiva da base TCPO (Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos).

e. As bases de dados do SINAPI, do IOPEs e outras bases públicas disponibilizadas no VOLARE (SICRO2-DNIT, EMOP, SIURB-EDIF, SIURB-INFRA, SEINFRA, CDHU, etc.), o TCPO e a cotação de preços de insumos da PINI (MOVpreços PINI) constituem um conjunto de ferramentas fundamentais para elaboração de orçamento de obras, pois aliam informação de sistemas construtivos com os preços pesquisados praticados pelo mercado.

f. A utilização conjunta das bases de dados do SINAPI, do IOPEs, das demais bases disponibilizadas através do módulo de licitação do sistema Volare, do TCPO e da cotação de preços de insumos da PINI (MOVpreços PINI), possibilitada exclusivamente pelo VOLARE, garante, por sua vez, a disponibilidade de dados de custos e preços da construção de forma atualizada e realista. Não obstante, a Expert System mantém disponíveis cursos, seminários e ampla rede nacional de assistência aos utilizadores da base TCPO e do software VOLARE.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1. A demanda está alinhada ao PEI nos seguintes macrodesafios e objetivos estratégicos:

- Macrodesafio 6: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária

2.2.2. A demanda está alinhada ao PDTIC nas seguintes princípios e/ou diretrizes:

- P1 - Alinhamento dos objetivos estratégicos de TIC às necessidades do negócio;
- P7 - Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TIC;
- P8 - Melhoria da eficiência dos processos de TIC;
- D4 - Investir na otimização dos recursos de TIC e na qualidade do atendimento ao usuário.

2.2.3. A demanda consta no Plano de Contratações de STIC no item SOF2 referente ao ano 2024.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.3.1. Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)" (id. 1240990).

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

2.4.1. A contratação do serviço deverá atender a 02 (dois) usuários (01 licença e uma cópia adicional) do software Volare e do interpretador BIM.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

2.5.1. Análise da dependência tecnológica

O serviço prestado pelo sistema VOLARE é fundamental para o pleno funcionamento das atividades dos engenheiros da SINFRA. Qualquer eventual descontinuidade acarretará a desatualização da base de dados de insumos, impactando negativamente no trabalho dos engenheiros.

2.5.2. Composição de bens ou serviços da solução

Serviço. Software como serviço. Licenças de uso por período determinado, na infraestrutura local ou na nuvem.

2.5.3. Indicação da necessidade de parcelamento do objeto

Não há parcelamento do objeto.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto licitado não permite o parcelamento e será adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.2.1. A Seção de Licitação informa ser possível, da forma que o caso se apresenta, uma inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

3.3.1. Não há previsão.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. A SEPLAN informa a classificação e disponibilidade orçamentária nos termos abaixo:

SITUAÇÃO
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
06 – Locação de software
PLANO INTERNO
TIC LOCSOF
VALOR CONSIDERADO
R\$ 13.806,46 (treze mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos)

Conforme despacho 1267957
OBSERVAÇÃO
Valores que extrapolarem o presente exercício serão reservados nos respectivos orçamentos

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

3.5.1.1. A data prevista para início da execução contratual é 01/12/2024, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento desta data.

3.5.1.2. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à Contratada, no prazo mínimo de **15** dias antecedente ao início da execução.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

3.7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A PROPOSTA

3.7.1. Certidão de Exclusividade.

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução.

4.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

4.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Proceder à assinatura digital do instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

5.2. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.3. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

5.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7. Manter, quando especificada e durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

5.8. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. A contratada deverá disponibilizar ao TRE-ES os serviços, objeto da presente contratação, até o dia útil imediatamente posterior a data da assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Caberá ao Gestor Contratual informar à Secretaria de Administração e Orçamento a data do aceite definitivo do serviço e encaminhar a nota fiscal e demais documentos necessários para fins de pagamento.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

6.2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.2.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3.1. Será realizado em uma única parcela, correspondente ao valor contratado, mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

6.3.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo.

6.3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.4. MODELOS E TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

{Não se aplica à presente contratação.

6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

6.5.1. A quantidade mínima do serviço a ser fornecido deverá atender a 02 (dois) usuários (01 licença e uma cópia adicional) do software Volare e do interpretador BIM.

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

6.6.1. A comunicação da CONTRATADA com o GESTOR CONTRATUAL do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico marcos.monteiro@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8632.

6.6.2. A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato e acionamento de suporte será feita pelo GESTOR CONTRATUAL através do endereço eletrônico marcos.monteiro@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

6.6.3. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

6.6.4. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.6.5. As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

6.7. REAJUSTAMENTO

6.7.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não se aplica à presente contratação.

7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. Não se aplica à presente contratação.

7.3. RETENÇÕES OU GLOSAS

7.3.1. Não se aplica à presente contratação.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
Atraso na entrega	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
Prazo excepcional de entrega	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----	-----	0,5%	Total do contrato/empenho

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº 564 de 10/09/2024, id. 1237803

Integrante Demandante: **Marcos Monteiro** (substituto: Gerson Marques Oliveira)

Integrante Técnico: **Márcio Luiz Ferreira de Oliveira** (substituto: Rafael Ramos de Magalhaes Barbalho)

Integrante Administrativo: **Carlos Alberto Da Rocha Padua Filho** (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

Vitória, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO**,
Coordenador(a), em 25/10/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, **Integrante Técnico**,
em 25/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTEIRO**, **Integrante Demandante**, em 25/10/2024,
às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1273309** e o código CRC **F80CACE1**.